



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 6.297ª sessão da 3ª Câmara realizada em 19 de março de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais  
Comparecimento: Cindy Andrade Morais, Edwaldo Pereira de Salles, Flávia Sales Campos Vale e Paola Juracy Cabral Soares  
Procuradora do Estado: Maria Teresa Lima Lana Esteves

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002080758-18 - Autuado: J.N. MIRANDA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010152852-19 (J.N. MIRANDA LTDA - Procurador: MARCELO BRAGA RIOS) - Relatora: Paola Juracy Cabral Soares - Revisora: Cindy Andrade Morais - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que a Fiscalização se manifeste objetivamente sobre o requerimento juntado às págs. 1534/1536. Em seguida, vista à Impugnante. Pela Impugnante, assistiu à deliberação o Dr. Marcelo Braga Rios e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves.

- PTA nº. 01.002843819-91 - Autuado: RESTAURANTE SALADA COM CASTANHA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156404-77 (RESTAURANTE SALADA COM CASTANHA LTDA - Procurador: LUIZ HENRIQUE NERY MASSARA), 40.010156405-40 (JOELMA RODRIGUES LOPES NONATO - Procurador: LUIZ HENRIQUE NERY MASSARA) e 40.010156406-21 (WATSON NONATO - Procurador: LUIZ HENRIQUE NERY MASSARA) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Flávia Sales Campos Vale - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional para considerar a data inicial a partir de 01/06/21.  
ACÓRDÃO: 24.848/24/3ª.

- PTA nº. 01.003402745-71 - Autuado: JP COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156978-01 (JP COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - Procurador: ROSIMEIRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 24.849/24/3ª.

- PTA nº. 01.003402351-42 - Autuado: JP COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156974-95 (JP COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - Procurador: ROSIMEIRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 24.850/24/3ª.

- PTA nº. 01.003402786-15 - Autuado: JP COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156979-83 (JP COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - Procurador: ROSIMEIRE APARECIDA RODRIGUES BARBOSA) - Relatora: Flávia Sales Campos Vale - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.  
ACÓRDÃO: 24.851/24/3ª.

- PTA nº. 01.003347592-16 - Autuado: MANSO GASTROPUB LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156939-29 (MANSO GASTROPUB LTDA - Procurador: ANDRE LUIZ SILVA DE LIMA) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Paola Juracy Cabral Soares - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional.

ACÓRDÃO: 24.852/24/3ª.

- PTA nº. 01.003276723-72 - Autuado: ERICO MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Impugnação nº(s): 40.010156825-36 (ERICO MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Procurador: Ana Flávia de Oliveira Luz/Outro(s)) - Relatora: Paola Juracy Cabral Soares - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Érico Martins da Silva e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves.

ACÓRDÃO: 24.847/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG